ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2315 DE DE novembro DE 2022.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 56.258,88 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.301	Atenção Básica	
03.01.08.301.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.301.0025.2.181	Proteção Social Especial – Média Complexidade	
3.1.90.11.00.00.00.0.0660	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 48.258,88
03.	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.241	Assistência ao Idoso	
03.01.08.241.0032	Programa PSB Família	
03.01.08.241.0032.2.085	Serviço de Proteção Social Básica – PSB Família	
3.3.90.39.99.00.00.0.0660	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 56.258,88

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

03.	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	
03.01.08.242.0020	Ensino Especial	
03.01.08.242.0020.2.087	Serv. De Conviv. e Portal de Vínculos P/ Pessoa co Deficiência	
3.3.50.41.00.00.00.0.0660	Contribuições	R$ 1.758,88

03.	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.092	Convênio MDS – Bolsa Família – IGDM	
3.3.90.36.99.00.00.0.0660	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 5.000,00

03.	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.301	Atenção Básica	
03.01.08.301.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.301.0025.2.181	Proteção Social Especial – Média Complexidade	
3.3.90.39.99.00.00.0.0660	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

03.	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01	Fundo Municipal de Assist. Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.241	Assistência ao Idoso	
03.01.08.241.0032	Programa PSB Família	
03.01.08.241.0032.2.085	Serviço de proteção Social Básica – PSB Família	
3.3.90.30.99.00.00.0.0660	Outros Materiais de Consumo	R$ 39.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... **R$ 56.258,88**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 29 de novembro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal